



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0007

06 DE MARÇO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 180/2026-GAPRE

de 02 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e artigo 77, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Protocolo do Servidor nº 000318/000015/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ADRIANA SANTOS DE LIMA** do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo **DAI-100**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 02 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 181/2026-GAPRE

de 02 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e artigo 77, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **RAISSA ARAUJO CONRADO DE MELO** do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA (ATÉ 100 ALUNOS)**, símbolo **DAS-300**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 02 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 182/2026-GAPRE

de 02 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA CRISTINA AMORIM DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, símbolo **DAI-100**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 02 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 183/2026-GAPRE

de 02 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA STHEFANI SANTOS DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, símbolo **DAI-100**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 02 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0007

06 DE MARÇO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184/2026-GAPRE

de 02 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROSÁLIA CONRADO DE MELO BARBOSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 100 E ATÉ 300 ALUNOS**, símbolo **DAS-200**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 02 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185/2026-GAPRE

de 02 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RADIJA ARAÚJO CONRADO DE MELO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SECRETARIA ESCOLAR**, símbolo **DAI-200**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 02 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 186/2026-GAPRE

de 02 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA DE OLIVEIRA VERÍSSIMO ATAÍDE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE MERENDA DA UNIDADE ESCOLAR**, símbolo **DAI-200**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 02 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 187/2026-GAPRE

de 02 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VERA LUCIA CABRAL DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE MERENDA DA UNIDADE ESCOLAR**, símbolo **DAI-200**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 02 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0007

06 DE MARÇO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 188/2026-GAPRE

de 02 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO NÚCLEO DE MERENDA DA UNIDADE ESCOLAR**, símbolo **DAI-200**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 02 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189/2026-GAPRE

de 02 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANDRESSA GALDINO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo **DAI-100**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 02 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190/2026-GAPRE

de 03 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDILIA CELESTINO SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO**, símbolo **SMA**, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado deste Órgão Público Municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 03 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191/2026-GAPRE

de 03 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Memorando nº 001133/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora Lucimar Moura da Cunha Farias, matrícula nº 5668, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, correspondente ao decênio de efetivo exercício de 2007 a 2017, nos termos do art. 67, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal e 127 da Lei nº 77/1977 (Estatuto dos Servidores Municipais de Mamanguape).

Art. 2º. O gozo da referida licença ocorrerá no período de **09/03/2026 a 07/06/2026**, conforme previsto no inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 03 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0007

06 DE MARÇO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 192/2026-GAPRE

de 03 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Protocolo da Servidora nº 000088/000024/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora **MARIA DA GUIA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Urbana e Zeladoria**, matrícula nº **66163**, lotada na Secretaria de Meio Ambiente deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **26 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 03 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193/2026-GAPRE

de 05 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **BARBARA GABRIEL DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, símbolo **DAI-100**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 05 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 194/2026-GAPRE

de 05 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DAYAN MENDONÇA SANTOS DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DO CAPS I**, símbolo **DAS-100**, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 05 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 195/2026-GAPRE

de 05 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DAIANA COUTINHO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, símbolo **DAS-100**, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 05 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0007

06 DE MARÇO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 196/2026-GAPRE

de 05 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAYSSA BRUNA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, símbolo **DAI-100**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 05 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197/2026-GAPRE

de 05 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos VI e IX, e artigo 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº. 09/2021, de 26 de março de 2021, que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROSICLAUDIA BEZERRA CAVALCANTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, símbolo **DAI-100**, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mamanguape - PB, 05 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1371/2026

DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mamanguape aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua do meio 3 como **José Santino Barbosa** (irmão Zezito).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1372/2026

DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE NOMES DE RUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mamanguape aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua do Meio I como Rua Ednaldo Farias da Silva (Sr. Bebe).

Art. 2º. Fica denominada Rua do Meio II como Rua Manoel Lopes da Silva (Sr. Lopes), Sertãozinho-Nesta.

Art. 3º. Fica denominada Rua do Meio IV como Rua Severina Macedo de Lima, Sertãozinho-Nesta.

Art. 4º. Fica denominada a Rua do Meio VI como Rua Aluizio Joel Cordeiro (Sr. Aluizio), Sertãozinho-Nesta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.


JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0007

06 DE MARÇO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1373/2026

DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mamanguape aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.021 PROCURADORIA GERAL
04.122 0052 2093 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL
Fonte: 15001000 Recursos Livres (ordinários) 110.000,00
3190.16 99 Outras despesas variáveis – pessoal civil 110.000,00
TOTAL 110.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face às despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2026 e o PPA 2026/2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 06 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1837/2026

de 05 de março de 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO INTEGRAL, O IMÓVEL DENOMINADO ANTIGA AAB, LOCALIZADO NA RUA SENADOR RUI CARNEIRO, BAIRRO DO CAMPO, MAMANGUAPE-PB, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL PADRÃO E ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI da Lei Orgânica Municipal e ainda:

CONSIDERANDO que o Município de Mamanguape, como ente da federação, está constitucionalmente obrigado a garantir o direito à educação através de acesso progressivo ao ensino fundamental, conforme disposição do art. 208, I da Constituição Federal, e que a região do Bairro do Campo, de elevada densidade demográfica e por histórico déficit de equipamentos públicos e serviços essenciais, carece urgentemente de infraestrutura educacional adequada aos padrões técnicos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, mediante nota técnica, atestou a urgência imperiosa e a imprescindibilidade da construção de escola padrão no Bairro do Campo, indicando que as unidades educacionais existentes não possuem capacidade para atender a demanda local, caracterizando situação de insuficiência de vagas que prejudica o acesso de seiscentas e trinta (630) crianças ao direito fundamental à educação;

CONSIDERANDO que a construção do espaço esportivo comunitário, intitulado Arena Brasil, constitui compromisso formal contraído pelo Município perante a União Federal, através de convênio assinado em 2025 com o Ministério do Esporte, sendo o cumprimento de tal obrigação de interesse público inafastável, sob pena de devolução de recursos federais e dano ao patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais de Esportes, Saúde e Infraestrutura, mediante notas técnicas respectivas, justificaram a viabilidade técnica,

o impacto social positivo e a necessidade imperiosa da implantação do espaço esportivo comunitário, reconhecendo sua relevância para promoção de saúde coletiva, prevenção de doenças crônicas, inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários em região de elevada densidade populacional e historicamente carente de equipamentos públicos adequados;

CONSIDERANDO o direito ao lazer e ao esporte é garantido pela Constituição Federal de 1988, sendo considerado um direito social nos termos do Art. 6º/CF e dever do Estado fomentar práticas esportivas, tanto formais quanto não formais, como direito de cada um nos termos do Art. 217/CF;

CONSIDERANDO que o imóvel denominado Antiga AAB constitui a única alternativa viável no Bairro do Campo para implantação simultânea de ambas as obras de utilidade pública, sendo indisponível qualquer outra área no mercado imobiliário local que: (a) possua localização estratégica no centro da região; (b) apresente infraestrutura viária adequada com pavimentação das ruas do entorno; (c) disponibilize acesso facilitado aos alunos e à população em geral; (d) possua dimensões que permitam a construção de escola padrão conforme diretrizes do FNDE; e (e) disponibilize espaço complementar para implantação do espaço esportivo comunitário;

CONSIDERANDO que o Município, agindo com prudência fiscal e eficiência administrativa, optou por desapropriar integralmente o imóvel, maximizando o aproveitamento da área estratégica e dos recursos orçamentários despendidos, evitando assim a necessidade de duas desapropriações distintas e o consequente desperdício de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a avaliação do imóvel foi realizada por responsável tecnicamente qualificado e habilitado perante os conselhos profissionais competentes, conforme atesta a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente;

CONSIDERANDO que o Laudo de Avaliação de Imóvel nº 5.319/2025, datado de 12 de fevereiro de 2026, foi elaborado em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14.653-1:2019 (Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos Gerais) e ABNT NBR 14.653-2:2011 (Avaliação de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos), constituindo padrão técnico obrigatório e reconhecido nacionalmente para avaliações de imóveis urbanos;

CONSIDERANDO que o Município realizou avaliação própria e independente do imóvel, através de profissional registrado e habilitado, não se utilizando de estimativas aproximadas ou avaliações de terceiros, sendo a avaliação técnica um ato administrativo discricionário do Poder Executivo que goza de presunção de legitimidade e legalidade enquanto não comprovado o contrário por meio de prova inequívoca;

CONSIDERANDO que o Município possui disponibilidade orçamentária garantida para o pagamento integral da indenização, sendo setenta por cento (70%) custeado por transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e trinta por cento (30%) custeado por recursos próprios do Tesouro Geral do Município, devidamente dotados em orçamento municipal;

CONSIDERANDO que a desapropriação atende aos requisitos legais estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1945, particularmente a existência de necessidade ou utilidade pública, a identificação adequada do bem, a fixação justa da indenização e a disponibilidade de recursos para seu pagamento, sendo inafastável o direito do Município em promover a desapropriação por via amigável ou judicial.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação integral por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1945, e suas alterações posteriores, bem como conforme autorização contida no art. 62, VI da Lei Orgânica Municipal de Mamanguape, a totalidade do imóvel abaixo especificado, destinado à construção de Escola Municipal Padrão com nove (09) salas de aula, em dois (02) pavimentos, com quadra poliesportiva e infraestrutura complementar, com capacidade para seiscentos e trinta (630) alunos, e Espaço Esportivo Comunitário intitulado Arena Brasil, com pista de caminhada, campo society, parque infantil e quadra miniesportiva, ambos de absoluta utilidade pública.

Parágrafo único: O imóvel matriz possui as seguintes características e identificação: Terreno urbano de propriedade da Associação Atlética do Banco do Brasil (AABB), pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº 092.296.91/0001-74, com área total de sete mil e oitocentos metros quadrados (7.800,00 m²), com dimensões de cento e trinta metros de profundidade por sessenta metros de frente (130,00 m x 60,00 m), localizado na Rua Senador Rui Carneiro, Bairro do Campo, Mamanguape-PB, com as seguintes confrontações: ao Norte, pela Rua Genésio de Andrade; ao Sul, pela Rua Barão de Mamanguape; a Leste, pela Rua Escritor Luiz Pinto; e a Oeste, pela Rua/Avenida Senador Rui Carneiro, conforme descrito na Certidão de Inteiro Teor e Matrícula nº 779, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Mamanguape-PB, em 21 de março de 2023, que acompanha este Decreto como documento comprobatório anexo.

Art. 2º A desapropriação abrangerá a totalidade do referido imóvel, sendo o terreno destinado para implantação de duas obras distintas de utilidade pública, conforme segue:

- Escola Municipal Padrão com construção em conformidade com os padrões técnicos e arquitetônicos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Ministério da Educação, ocupando área aproximada de quatro mil oitocentos metros quadrados (4.800,00 m²), correspondente a sessenta metros de frente por oitenta metros de profundidade (60,00 m x 80,00 m), com valor estimado de implantação de nove milhões de reais (R\$ 9.000.000,00); e
- Espaço Esportivo Comunitário denominado Arena Brasil, em



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0007

06 DE MARÇO DE 2026

conformidade com projeto-padrão previsto em convênio celebrado entre o Município e o Ministério do Esporte, ocupando área aproximada de três mil metros quadrados (3.000,00 m²), correspondente a sessenta metros de frente por cinquenta metros de profundidade (60,00 m x 50,00 m), com valor estimado de um milhão e quinhentos mil reais (R\$ 1.500.000,00).

Art. 3º O valor da indenização pela desapropriação integral do imóvel é fixada no montante de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação de Imóvel nº 5.319/2025, de 12 de fevereiro de 2026, elaborado por profissional tecnicamente qualificado e habilitado, em conformidade com as normas técnicas obrigatórias da ABNT NBR 14.653-1:2019 e ABNT NBR 14.653-2:2011.

§1º O financiamento integral da indenização no valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) será realizado conforme segue:

- I. setenta por cento (70%) do valor total, correspondente a R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), será custeado mediante transferências à Secretaria Municipal de Educação, prioritariamente oriundas de repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, recursos estes já comprometidos em dotação específica aprovada na Lei Orçamentária Anual; e
- II. trinta por cento (30%) do valor total, correspondente a R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), será custeado mediante crédito do Tesouro Geral do Município, conforme dotação orçamentária específica aprovada pela Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal de cada exercício financeiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos para todas as finalidades legais a que se destina, em especial para autorizar o Município a iniciar procedimento de desapropriação conforme estabelecido.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape-PB, em 05 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1838/2026

de 05 de março de 2026.

REGULAMENTA O §2º DO ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.099/2019, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.218/2023 E ALTERADA PELA LEI Nº 1369/2026, PARA FIXAR O QUANTITATIVO DE BOLSAS NO ÂMBITO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE-ESCOLA (SISE-SUS) DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PB, COM MARCO INICIAL EM 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI da Lei Orgânica Municipal e ainda:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.099, de 29 de novembro de 2019, que instituiu o Sistema Integrado de Saúde-Escola do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Mamanguape;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.218, de 26 de maio de 2023, que aperfeiçoou as disposições relacionadas à concessão de bolsas e funções de preceptor e tutoria;

CONSIDERANDO a recente atualização legislativa promovida pela Lei Municipal nº 1369, de 27 de fevereiro de 2026, que reestruturou as modalidades de bolsas, criou novas vagas e estabeleceu a necessidade de regulamentação do quantitativo por ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar o quadro de bolsas remanescentes e definir as novas concessões para o fortalecimento dos programas de residência médica e multiprofissional no município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa o quantitativo de bolsas destinadas aos Programas de Residência Médica e Multiprofissional vinculados ao SISE-SUS do Município de Mamanguape, estabelecendo como marco inicial para as novas concessões o segundo trimestre de 2026.

Art. 2º Para o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (MFC), fica autorizado o seguinte quantitativo de bolsas:

- I. 02 (duas) Bolsas Tutor (MFC/COREME)/Coordenação Geral, remanescentes;
- II. 03 (três) Bolsas Preceptor MFC, com acompanhamento de até 02 (dois) residentes por preceptor, remanescentes;
- III. 04 (quatro) Bolsas-Fixação MFC/Especialista MFC (Atenção Primária), novas concessões com início no segundo trimestre de 2026;
- IV. 05 (cinco) Bolsas Residência Médica Complementar/Residentes MFC (Padrão), sendo 02 (duas) remanescentes e 03 (três) novas concessões com início a partir do segundo trimestre de 2026.

Art. 3º Para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF), fica autorizado o seguinte quantitativo de bolsas, com início a partir do segundo trimestre de 2026:

- I. 01 (uma) Bolsa Coordenador RMSF/Gestão RMSF;
- II. 01 (uma) Bolsa Tutor RMSF/Apoio Pedagógico Multiprofissional;
- III. 02 (duas) Bolsas Preceptor RMSF Campo/Atuação na Rede;
- IV. 05 (cinco) Bolsas Preceptor RMSF Núcleo/Especialidades Multiprofissionais.

Art. 4º Para o Programa de Residência em Ginecologia e Obstetrícia (GO), fica autorizado o seguinte quantitativo de bolsas, com início a partir do segundo trimestre de 2026:

- I. 01 (uma) Bolsa Coordenador GO/Gestão Pedagógica GO;
- II. 01 (uma) Bolsa Supervisor GO/Supervisão de Campo GO;
- III. 02 (duas) Bolsas Preceptor GO Nível I/Ambulatórios AME;
- IV. 03 (três) Bolsas Preceptor GO Nível II/Maternidade HGM;
- V. 02 (duas) Bolsas Preceptor GO Nível III/Maternidade Hospital da Mulher Creuza Pires.

Art. 5º A concessão e a manutenção das bolsas observarão a legislação municipal aplicável, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, a autorização e o credenciamento dos programas pelos órgãos competentes e a oferta de vagas autorizadas pela CNRM e/ou CNRMS, conforme o caso.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape-PB, em 05 de março de 2026.

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 06/2026-SEAD

de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 1.786/2025, de 15.02.2025 e de acordo com o Protocolo nº 295/000003/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação da licença maternidade, por 60 (sessenta) dias, à servidora **Thatyanna Pinto de Azevedo de Moura**, matrícula nº 68370, ocupante do cargo de **Nutricionista**, lotada no Secretaria de Saúde, de 02 de março de 2026 até 30 de abril de 2026, licença concedida mediante a Portaria nº 86/2025, de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mamanguape, 02 de Março de 2026.

PALOMA LUSTOSA CABRAL MARTINS DE MEDEIROS
Secretária de Administração



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0007

06 DE MARÇO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 07/2026-SEAD

de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições, por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 1.786/2025, de 15.02.2025 e de acordo com o Protocolo nº 317/000004/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação da licença maternidade, por 60 (sessenta) dias, à servidora **Jessica Leandro Feitosa Nogueira**, matrícula nº **68402**, ocupante do cargo de **Odontóloga - CTR**, lotada no Secretaria de Saúde, de 21 de março de 2026 até 19 de maio de 2026, licença concedida mediante a Portaria nº 90/2025, de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mamanguape, 03 de Março de 2026.

Paloma Lustosa Cabral M. de Medeiros
PALOMA LUSTOSA CABRAL MARTINS DE MEDEIROS
Secretária de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0011/2026

Em, 23 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1359, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 3.023,00 (Três Mil e Vinte e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.024 GUARDA CIVIL METROPOLITANA			
04	122	0052	2096
MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA			
0000721	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			101,00
Total da Ação			101,00
Total da Unidade Orçamentária			101,00
02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08	244	0125	2052
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			
0000413	3390.39	99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			2.922,00
Total da Ação			2.922,00
Total da Unidade Orçamentária			2.922,00
Total de Suplementações			3.023,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.023,00 (Três Mil e Vinte e Três Reais), como segue:			
02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04	123	0021	2008
Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			
0000045	3190.04	99	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			101,00
Total da Ação			101,00
Total da Unidade Orçamentária			101,00
02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08	244	0125	2052
BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			
0000407	3190.04	99	16600000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			2.922,00
Total da Ação			2.922,00
Total da Unidade Orçamentária			2.922,00



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Total de Anulações 3.023,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 3.023,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

João Quiteres de Oliveira Neto
JOÃO QUITERES DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto – Cont. nº
0012/2026

Em, 24 de Fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1359, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 185.823,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12	361	0251	2019
Manutenção do Prog. da Merenda Escolar			
0000610	3390.30	99	15500000 MATERIAL DE CONSUMO
			184.861,00
Total da Ação			184.861,00
Total da Unidade Orçamentária			184.861,00
02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08	244	0125	2050
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			
0000386	3390.36	99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			962,00
Total da Ação			962,00
Total da Unidade Orçamentária			962,00
Total de Suplementações			185.823,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 185.823,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte e Três Reais), como segue:			
02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
12	361	0403	2025
Manut SALARIO EDUCAÇÃO			
0000170	3390.30	99	15500000 MATERIAL DE CONSUMO
			46.829,00
0000174	4490.52	99	15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			138.032,00
Total da Ação			184.861,00
Total da Unidade Orçamentária			184.861,00
02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08	244	0125	2050
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			
0000388	3390.39	99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			962,00
Total da Ação			962,00



SEMANÁRIO OFICIAL

DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0007

06 DE MARÇO DE 2026



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária	962,00
Total de Anulações	185.823,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	185.823,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FOV

JOAQUIM FERNANDES DE
OLIVEIRA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária		253.304,00
02.050	SECRETARIA DO GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
04 122 0052 2017	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo e Art Política	
0000085 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	526,00
Total da Ação		526,00
Total da Unidade Orçamentária		526,00
02.120	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27 812 0125 2040	Manut das Ativ Sec de Esporte e Lazer	
0000310 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
Total da Ação		1.200,00
Total da Unidade Orçamentária		1.200,00
03.220	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0222 2059	Manutenção do Programa Agentes Comunit. de Saúde - PACS	
0000479 3190.11 99	16040000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.774,26
Total da Ação		126.774,26
Total da Unidade Orçamentária		126.774,26
Total de Anulações		381.804,26
Total de Outras Fontes		0,00
Total Geral de Fontes		381.804,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FOV

JOAQUIM FERNANDES DE
OLIVEIRA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

www.publicoff.com.br - PublicOff Contabilidade - versão 2026.11.0.0 - (03)3022-4800 Unidade: NATAL/CE
Prefeitura Municipal de Mamanguape - CNPJ: 08.898.124/0001-48 Rua Duque de Caxias, SN CxP. 58280000 Centro, Mamanguape-PB 56600-000 Page: 2 of 2



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto - Cont. nº
0013/2026

Em, 26 de Fevereiro de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1359, de 19 de dezembro de 2025,

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 381.804,26 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.024 GUARDA CIVIL METROPOLITANA		
04 122 0052 2096	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA	
0000714 3190.11 99	15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	253.304,00
0000717 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	526,00
Total da Ação		253.830,00
Total da Unidade Orçamentária		253.830,00
02.120 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
27 812 0125 2040	Manut das Ativ Sec de Esporte e Lazer	
0000315 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
Total da Ação		1.200,00
Total da Unidade Orçamentária		1.200,00
03.220 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 305 0428 2084	Manut. Programa Agente de Combate a Endemias	
0000594 3190.11 99	16040000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	126.774,26
Total da Ação		126.774,26
Total da Unidade Orçamentária		126.774,26
Total de Suplementações		381.804,26
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 381.804,26 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos), como segue:		
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04 122 0052 2003	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	
0000026 3190.13 99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	253.304,00
Total da Ação		253.304,00

www.publicoff.com.br - PublicOff Contabilidade - versão 2026.11.0.0 - (03)3022-4800 Unidade: NATAL/CE
Prefeitura Municipal de Mamanguape - CNPJ: 08.898.124/0001-48 Rua Duque de Caxias, SN CxP. 58280000 Centro, Mamanguape-PB 56600-000 Page: 1 of 2



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto - Cont. nº
0014/2026

Em, 27 de Fevereiro de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1359, de 19 de dezembro de 2025,

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08 244 0125 2052	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
0000413 3390.39 99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total da Ação		2.500,00
Total da Unidade Orçamentária		2.500,00
Total de Suplementações		2.500,00
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), como segue:		
02.220 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08 244 0125 2052	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
0000407 3190.04 99	16600000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
Total da Ação		2.500,00
Total da Unidade Orçamentária		2.500,00
Total de Anulações		2.500,00
Total de Outras Fontes		0,00
Total Geral de Fontes		2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

www.publicoff.com.br - PublicOff Contabilidade - versão 2026.11.0.0 - (03)3022-4800 Unidade: NATAL/CE
Prefeitura Municipal de Mamanguape - CNPJ: 08.898.124/0001-48 Rua Duque de Caxias, SN CxP. 58280000 Centro, Mamanguape-PB 56600-000 Page: 2 of 2



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0007

06 DE MARÇO DE 2026



Prefeitura Municipal de Mamanguape
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

JFov

JOAQUIM FERNANDES DE
OLIVEIRA NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE torna público que fará realizar através da pregoeira oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei n.º Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.756/2024, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO, tendo como objetivo: **Contratação de solução informatizada para gestão tributária, abrangendo diversas áreas da administração tributária municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Finanças**, conforme descrito e especificado no edital e seus anexos. Endereço eletrônico onde será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br; **Abertura das propostas e sessão pública: 23/03/2026 às 10h01min**. Endereço eletrônico onde será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br; O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.mamanguape.pb.gov.br/licitacoes/>.

Mamanguape-PB, 05 de Março de 2026.

Marília Magdala Toscano Máximo
Pregoeira Oficial

www.portaldecompraspublicas.com.br - Publicação Contabilidade - versão 2026.11.0.0 - 03/03/2026-0000
Prefeitura Municipal de Mamanguape - CNPJ: 08.898.124/0001-08 Rua Duque de Caxias, SN Cx. 58200000 Centro, Mamanguape-PB, 56200-000
Unidade: NATALECE
Page: 2 of 2

SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE torna público que fará realizar através da pregoeira oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei n.º Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 1.756/2024, 1755/2024, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO, tendo como objetivo: **Eventual Contratação de empresa especializada em serviços de locação de relógios de ponto eletrônico, compreendendo o fornecimento de equipamentos com leitor biométrico facial, cessão de uso de softwares, manutenção, suporte técnico, central de chamados, aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor, monitoramento de conectividade, treinamento e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema, com integração à folha de pagamento e atualizações contínuas**, conforme descrito e especificado no edital e seus anexos. Endereço eletrônico onde será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br; **Abertura das propostas e sessão pública: 23/03/2026 às 09h01min**. Endereço eletrônico onde será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br; O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.mamanguape.pb.gov.br/licitacoes/>.

Mamanguape-PB, 05 de Março de 2026.

Marília Magdala Toscano Máximo
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do julgamento da Licitação – Adesão nº 001/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Mamanguape, conforme anuência da Prefeitura Municipal de Bayeux – PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, expedida em 09 de fevereiro de 2026, bem como diante da justificativa técnica e do parecer jurídico constantes nos autos, decidido a:

HOMOLOGAÇÃO

Homologar o presente procedimento em favor da empresa **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.987.040/0001-05**, pelo valor total de **R\$ 559.469,40 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, pelas razões expostas no respectivo processo.

Mamanguape – PB, 03 de Março de 2026.

Antônio Máximo da Silva Neto
Secretário de Saúde

ADIUDICAÇÃO

Adjudicar o objeto da presente adesão à empresa **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.987.040/0001-05**, pelo valor total de **R\$ 559.469,40 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**.

Mamanguape – PB, 03 de Março de 2026.

Antônio Máximo da Silva Neto
Secretário de Saúde



SEMANÁRIO OFICIAL DE MAMANGUAPE

Lei nº 1362/2025

mamanguape.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA

ANO I – EDIÇÃO Nº 0007

06 DE MARÇO DE 2026

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO**

Joaquim Fernandes de Oliveira Neto
Prefeito Constitucional

Criado nos termos da Lei Municipal nº 1.362/2025,
o Semanário Oficial de Mamanguape é o meio
oficial de divulgação dos atos da Administração
Pública Municipal.

**O conteúdo dos atos oficiais publicados é de
inteira responsabilidade dos órgãos e entidades
que o expedem.**

Disponível no Semanário Oficial de Mamanguape
(Órgão de Divulgação Oficial do Município).

Acesse:

[https://www.mamanguape.pb.gov.br/semanario-
oficial](https://www.mamanguape.pb.gov.br/semanario-oficial) e acompanhe as publicações.

REDAÇÃO
MICHELLY ARAÚJO DE VASCONCELOS

CONTATO
E-mail: comunicacao@mamanguape.pb.gov.br
Fone: (83) 3292-2246

ENDEREÇO
Rua do Imperador, 78 – Centro, Mamanguape/PB.